

LEI Nº1.708/2006 , 14 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito suplementar, no orçamento do exercício financeiro 2006 e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o presente exercício financeiro, crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão e/ou suplementação do seguinte programa:

0501 – Secretaria de Obras e Viação

449052000000 – Equipamentos e material permanente

1017 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito, a ser firmado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A e/ou CAIXA/RS, como agentes do sistema BNDES, para aquisição de máquinas e equipamentos, no valor do financiamento e para a contrapartida, os valores de reduções orçamentárias e/ou excesso de arrecadação do presente exercício.

Parágrafo 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo e mais a respectiva contrapartida do Município.

Parágrafo 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Artigo 2º. - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de junho de 2006.

Registre-se e Publique-se:

PAULO HENRIQUE BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. da Administração